

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.91	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CIA. SANEAMENTO BÁSICO EST. S.PAULO - SABESP	
	TOTAL	2.884.373.019,00
	4ª QUOTA	2.884.373.019,00

DECRETO Nº 38.180, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 6.059.443,00 (Seis milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.03	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.059.443,00
	Subtotal	6.059.443,00
	Total	6.059.443,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.483.2.261	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	6.059.443,00
	Total	6.059.443,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	6.059.443,00
	Total	6.059.443,00
	Totais	6.059.443,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
	TOTAL	6.059.443,00
	4ª QUOTA	6.059.443,00

DECRETO Nº 38.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 99.857.493,00 (Noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, mediante a suplementação de CR\$ 99.857.493,00 (Noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	99.857.493,00
	Subtotal	99.857.493,00
	Total	99.857.493,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.8.969	ATIVIDADES DA FAENQUIL	99.857.493,00
	Total	99.857.493,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	99.857.493,00
	Total	99.857.493,00
	Totais	99.857.493,00
10.64	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	72.744.118,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.393.829,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	107.014,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	612.532,00
	Subtotal	99.857.493,00
	Total	99.857.493,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.061	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.857.493,00
	Total	99.857.493,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	99.857.493,00
	Total	99.857.493,00
	Totais	99.857.493,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.64	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL	
	TOTAL	99.857.493,00
	4ª QUOTA	99.857.493,00

DECRETO Nº 38.182, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 3.860.060,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta mil e sessenta cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e II - CR\$ 21.139.940,00 (Vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.05	CORPO DE BOMBEIROS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	25.000.000,00
	Subtotal	25.000.000,00
	Total	25.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em cruzeiros reais	
06.30.178.2.866		
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	25.000.000,00	
	Total	25.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	25.000.000,00
	Total	25.000.000,00
	Totais	25.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA CORPO DE BOMBEIROS	
	TOTAL	25.000.000,00
	4ª QUOTA	25.000.000,00

DECRETO Nº 38.183, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 29.313.900,00 (Vinte e nove milhões, trezentos treze mil e novecentos cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.313.900,00
	Subtotal	29.313.900,00
	Total	29.313.900,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.177.2.277	SERVIÇOS DE SAÚDE	29.313.900,00
	Total	29.313.900,00
GRUPOS DE DESPESA		
	INVESTIMENTOS	29.313.900,00
	Total	29.313.900,00
	Totais	29.313.900,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	29.313.900,00
	4ª QUOTA	29.313.900,00

DECRETO Nº 38.184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 828.000.000,00 (Oitocentos e vinte e oito milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.